



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 909/CELIC/2013

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009, de 18 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA: 06/12/2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06/12/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 06/12/2013

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC/RS www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (51) 3288-1176

e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1. Prestação de **serviços de transporte rodoviário de carga, descarga, coleta, armazenamento e entrega** de mobiliário, equipamentos digitais, eletrônicos, de laboratório de ciências e informática, livros, entre outros materiais diversos, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC -, Almoxarifados, Coordenadorias Regionais de Educação, Escolas Estaduais, **conforme descrito no Anexo V - Termo de Referência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. **É vedada** a participação sob forma de consórcio;

3.4. **É vedada** a subcontratação;

3.5. **É permitida** a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



**4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregoão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC/RS até 2 (dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- e) A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, **juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo VI**, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o **valor total mensal e global, deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

9.8. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



de corrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na família 042 correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e autualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregoão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando os valores unitários**, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, conforme tabelas abaixo.

12.2 - Para cálculo de preço e total execução do presente Objeto, o orçamento deve vir de acordo com a tabela abaixo, do Valor Frete Fracionado. Entende-se, por **“Frete fracionado ou transporte de carga fracionada” o transporte de pequenas porções de carga, que não alcançam a lotação completa do veículo, sendo levadas para vários destinos.**

a) Carga fracionada:

Distância - KM (Acima 200Kg)	(V.U.M.A) Valor Tabela R\$
PoA e Grande PoA	R\$ 170,77
50 a 150 KM	R\$ 187,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



151 a 250 KM	R\$ 200,00
251 a 350 KM	R\$ 219,00
351 a 500 KM	R\$ 228,00
501 a 700 KM	R\$ 247,80
Acima de 700 Km	R\$ 279,00
PREÇO TOTAL (a)	R\$ 1.532,00

b) Carga Completa:

b.1) Para caminhões acima de 60 m³ de baú ou mais:

Distância - Km	Valor km Rodado	Valor Tabela
PO A e Grd. PO A	R\$ 33,32	R\$ 1.666,17
50 a 150 km	R\$ 12,84	R\$ 1.926,17
151 a 250 km	R\$ 10,68	R\$ 2.669,17
251 a 350 km	R\$ 10,89	R\$ 3.810,83
351 a 500 km	R\$ 10,10	R\$ 5.051,67
501 a 700 km	R\$ 9,31	R\$ 6.521,33
Acima de 700 km	R\$ 10,65	R\$ 7.559,33
PREÇO TOTAL (b.1)		R\$ 29.204,67

b.2) Para caminhões de 30 m³ a 50 m³ de baú:

Distância - Km	Valor km Rodado	Valor Tabela
PO A e Grd. PO A	R\$ 27,37	R\$ 1.368,50
50 a 150 km	R\$ 11,53	R\$ 1.729,17
151 a 250 km	R\$ 9,63	R\$ 2.408,33
251 a 350 km	R\$ 9,81	R\$ 3.433,33
351 a 500 km	R\$ 7,92	R\$ 3.961,67
501 a 700 km	R\$ 6,70	R\$ 4.688,67
Acima de 700 km	R\$ 7,08	R\$ 4.959,67
PREÇO TOTAL (b.2)		R\$ 22.549,34

b.3) Para vans de 10 m³ a 15 m³ de baú:

Distância - Km	Valor km Rodado	Valor Tabela
PO A e Grd. PO A	R\$ 7,83	R\$ 391,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



50 a 150 km	R\$ 5,72	R\$ 858,83
151 a 250 km	R\$ 5,71	R\$ 1.427,50
251 a 350 km	R\$ 5,76	R\$ 2.035,83
351 a 500 km	R\$ 5,63	R\$ 2.820,00
501 a 700 km	R\$ 5,46	R\$ 3.824,33
Acima de 700 km	R\$ 5,90	R\$ 4.131,00
PREÇO TOTAL (b.3)		R\$ 15.488,82

PREÇO TOTAL (b)	R\$ 67.242,83
------------------------	----------------------

PREÇO GLOBAL (a + b)	R\$ 68.774,83
-----------------------------	----------------------

12.3. O cálculo para o valor do transporte será obtido através da seguinte fórmula:
(m³ X 300: 1.000) X Tabela = R\$, onde:

m³ = Volume transportado;

300 = Valor fixo equivalente;

1000 = valores fixados, levando-se em consideração a distância e o volume de carga transportada.

12.4. A CONTRATADA deverá informar o valor do frete fixado para cada um dos tipos de veículos, quando em carga completa de acordo com as tabelas acima (b):

Entende-se, por “Carga completa” a carga com lotação total da capacidade do veículo levadas de um único destino para um único destino.

12.5. Para a carga completa, em veículos de capacidade diferente às descritas neste Termo, será utilizada a tabela menor, mais próxima do referencial, for a menor. Ex: Um caminhão com 20 m³ fica mais próximo da tabela de 10 m³ e 15 m³, enquanto de 25 m³ fica mais próximo da tabela de 30 m³ a 50 m³.

12.6. Informar, discriminadamente, os percentuais de valor atribuído ao transporte – GRIS, ADV, PEDÁGIO e demais TAXAS;

12.7. Estão incluídos, no preço líquido do transporte, todos os demais encargos inerentes à execução dos serviços;

12.8. A CONTRATADA deverá apresentar, na licitação, o percentual acrescentado ao cálculo do valor do transporte, para as chamadas emergenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC/RS

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC/RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, com o se nele estivessem transcritos.

17.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para o Credenciamento

Anexo II- Termo de Contrato

Anexo III- Declaração de que Não Emprega Menor

Anexo IV- Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC

Anexo V- Termo de Referência

Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, **conforme Anexo III;**
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do **Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF**, preenchido nos termos do Decreto estadual n° 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
- m) Propriedade dos veículos, conforme item 5 do Anexo V;
- n) Licenciamento dos veículos;
- o) Cópia do contrato de rastreamento por satélite dos veículos;
- p) Cópia da última GFP, considerando a exigência do item 7 do Anexo V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de **serviços de transporte rodoviário de carga, descarga, coleta, armazenamento e entrega** de mobiliário, equipamentos digitais, eletrônicos, de laboratório de ciências e informática, livros, entre outros materiais diversos, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC -, Almoxarifados, Coordenadorias Regionais de Educação, Escolas Estaduais, **conforme descrito no Anexo V - Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, **conforme descrito no Anexo V - Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: **19.01**

Atividade/Projeto: **6449**

Elemento: **3.3.90.39**

Rubrica:

Recurso: **0002**

Empenho nº:

Data do Empenho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Os documentos acima indicados deverão ser enviados à CONTRATANTE no endereço inicialmente indicados, e as faturas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação acima indicada, e desde que recebida e aceita a respectiva etapa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



6.6 O atraso no pagamento em decorrência do não cumprimento das obrigações acima pela CONTRATADA, não implicará em mora à CONTRATANTE para quaisquer efeitos legais;

6.7 A CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos devidos sobre os valores das Notas Fiscais na forma da legislação vigente, o que não altera as responsabilidades da CONTRATADA como sujeito passivo das respectivas obrigações legais, inclusive em relação às informações fornecidas à CONTRATANTE;

6.8 Em ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela, mais juros e correção monetária pelo IGP-M/FVG;

6.9 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE efetuará adiantamento dos valores do presente contrato, mesmo que para assegurar a continuidade da execução das atividades, sem que a CONTRATADA preste garantia ou fiança bancária da integralidade do valor antecipado e suficiente inclusive para assegurar a eventual aplicação das penalidades previstas neste contrato.

6.10 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencional.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

d) Designar o Gerente do Projeto para acompanhar a execução das atividades ora contratadas e intermediar a relação com a CONTRATADA;

11.2.2 Da CONTRATADA:

11.2.1 Prestar o serviço na forma ajustada;

11.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

11.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.2.7 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.10 Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como o prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

11.2.11 Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, inclusive disponibilizar profissionais para cobertura ou substituição na hipótese de impedimento daqueles.

11.2.12 O carregamento e descarregamento devem ser realizados somente por funcionários da CONTRATADA todos devidamente uniformizados e identificados, sendo vedado o uso de qualquer outra forma de mão de obra.

11.2.13 A CONTRATADA deverá receber e conferir a carga a ser transportada, sendo a única responsável por danos e prejuízos causados contra pessoas e coisas, no cumprimento de suas obrigações contratuais. Responsabiliza-se a CONTRATADA também por todos os danos causados por culpa e/ou dolo de seus empregados e prepostos na execução deste contrato, inclusive, por danos causados a terceiros.

11.2.14 Executar os transportes de carga nas melhores formas de acondicionamento e proteção, por veículos em bom estado de conservação, com eficiência e controle provendo a entrega de cargas nas quantidades e condições em que receber.

11.2.15 A Contratada deverá providenciar o carregamento, a acomodação e a proteção da carga, bem como o descarregamento e a entrega no local de destino informado pela Contratante.

11.2.16 Os empregados da Contratada, quando da entrega dos materiais, devem aguardar a conferência de todos os itens, juntamente com o servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

11.2.17 A Contratada deverá entregar os materiais a serem transportados somente nos destinos determinados pela Contratante, devendo o veículo sair lacrado do almoxarifado ou de outro lugar designado para coleta, até o primeiro local de entrega, quando será deslacrado pelo responsável que receber os materiais.

11.2.18 Comunicar imediatamente por escrito (e-mail, fax, ofício ou outro meio formal) a CONTRATANTE, no prazo de até 12 (doze) horas a contar do evento, a ocorrência de avarias, de interrupção do transporte, perdas parciais ou outras ocorrências que paralisem ou retardem a execução do transporte. As comunicações antes referidas, entretanto, não desobrigam a CONTRATADA de fazer chegar aos locais de destino sem qualquer despesa adicional à CONTRATANTE.

11.2.19 Apresentar Apólices de Seguro referentes ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga, (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade por Desaparecimento de Carga (RFC-C), e outros que vierem a ser exigidos pela legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



11.2.20 Segurar, em companhia de seguro comprovadamente idônea, todos os objetos transportados, com base nos valores dos bens informados pela CONTRATANTE.

11.2.21 Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, independentemente do parecer da seguradora acerca da responsabilidade ou não da CONTRATADA pelos prejuízos causados, ou pela cobertura ou não cobertura prevista na Apólice de Seguros com relação aos eventos que originaram os danos.

11.2.22 Obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto ao preparo dos veículos e de seus motoristas, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer problemas que possam implicar em prejuízos, multas ou dificuldades no transporte das cargas.

11.2.23 Efetuar os competentes seguros de vida, responsabilidade civil e contra terceiros objetivando a integral cobertura securitária na ocorrência de um eventual sinistro envolvendo seus veículos e/ou condutores.

11.2.24 Substituir imediatamente qualquer empregado seu, cujo comportamento seja inconveniente ou nocivo.

11.2.25 A CONTRATADA deve enviar os comprovantes de entrega (canhotos) devidamente assinados, carimbados e datados imediatamente após as entregas. Os pagamentos relativos ao serviço de transporte só serão liberados mediante apresentação destes documentos.

11.2.26 Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, sinistro, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua responsabilidade.

11.2.27 Efetivar a medição (cubagem) do material a ser transportado na presença do servidor responsável ou da pessoa por ele indicada.

11.2.28 É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato.

11.2.29 A execução do presente contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE, a quem cumprirá fiscalizar as exigências contratuais da Lei nº 8.666/93.

11.2.30 Atender integralmente ao Anexo V – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer em pequenas irregularidades;

14.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

14.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

14.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



14.7 - As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 35.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CODIG: _____	ATIVIDADE PRINCIPAL _____	ORÇ _____	ME _____
FINANCIAMENTO SOCIAL _____		CRI _____	CGOFE _____
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA etc.): _____		NÚMERO _____	CORR. _____ CEP _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL _____		TELEFONE _____	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO: _____	DATA DO BALANÇO ANUAL _____	Nº LIVRO DIÁRIO _____	Nº DO RUC _____
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
NOME _____		CP _____	Nº DO REGISTRO NO CRC _____ TELEFONE _____
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA etc.): _____		NÚMERO _____	CORR. _____ CEP _____
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME _____		Nº DO REGISTRO NO CRC _____	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS		ÍNDICE	
	Em R\$ Mil	VALOR	NOTA
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	1	LIQUIDEZ CORRENTE
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	2	LIQUIDEZ GERAL
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	GRAU DE MOBILIZAÇÃO
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	4	ENQUADRAMENTO DE CURTO PRAZO
5	ATIVO PERMANENTE	5	ENQUADRAMENTO GERAL
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	NFA: NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP	
7	PASSIVO CIRCULANTE	G RESULTADO DA ANÁLISE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESAS ANTECIPADAS		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (SOM. PASSIVAS vs. ATIVAS)		
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME: _____		MATRÍCULA _____	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTABILISTA	
LICITADOR			
DATA: _____	DATA: _____	DATA: _____	

APROVADO O TEOR JURIDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de **carga, descarga, coleta, armazenamento e entrega no território do Estado do Rio Grande do Sul de: mobiliário, equipamentos digitais, eletrônicos, de laboratório de ciências e informática, livros, entre outros materiais diversos** na Secretaria de Estado da Educação, Almoarifados, Coordenadorias Regionais de Educação, Escolas Estaduais, bem como outros lugares, conforme a necessidade, devidamente informados a CONTRATADA de modo a atender às necessidades da CONTRATANTE nos termos e condições técnicas contidas neste documento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de acordo com as seguintes especificações:

1. Na execução do serviço deverá ser utilizado caminhão fechado tipo baú.
2. Transportar cargas considerando a relação de até 300 kg/m³, devendo ser entregues no local de destino respeitando os seguintes prazos, a contar do carregamento:
 - 2.1 - Para caminhões de 60 m³ de baú ou mais:
 - a) prazo máximo de 48 horas úteis para distâncias maiores de 500 km.
 - b) prazo de 24 horas úteis para distâncias até 500 km.
 - 2.2 - Para caminhões de 30 m³ a 50 m³ de baú:
 - a) prazo máximo de 24 horas úteis para distâncias maiores de 500 km.
 - b) prazo de 12 horas úteis para distâncias inferiores a 500 km.
 - 2.3 - Para vans de 10 a 15 m³ de baú:
 - a) prazo máximo de 12 horas úteis para distâncias maiores de 500 km.
 - b) prazo de 08 horas úteis para distâncias inferiores a 500 km.
3. Em casos emergenciais, a CONTRATANTE poderá definir prazo máximo de entrega da carga para a CONTRATADA.
4. Transportar, quando requisitada, pequenos volumes, nestes incluídos os inferiores a 10 kg/m³.
5. Para atender a demanda da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá possuir veículos com sistema de rastreamento e monitoramento de cargas e uma frota mínima de:
 - a) No mínimo 06 (seis) Caminhões com capacidade de carga acima de 60m³ ou mais;
 - b) 03 (três) caminhões de 30m³ a 50 m³;
 - c) 02 (dois) veículos, tipo Van, com capacidade de carga de 10m³ a 15m³.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



6. Atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis à solicitação de prestação de serviço feita pela CONTRATANTE para carregamento e, em casos emergenciais no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7. Manter um efetivo de no mínimo 06 (seis) carregadores e 01 (um) conferente para cada carregamento.

8. Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, inclusive disponibilizar profissionais para cobertura ou substituição na hipótese de impedimento daqueles.

9. O carregamento e descarregamento devem ser realizados somente por funcionários da CONTRATADA todos devidamente uniformizados e identificados, sendo vedado o uso de qualquer outra forma de mão-de-obra.

10. O descarregamento deverá obrigatoriamente ocorrer em dias úteis, no horário entre 08h e 17h horas, sendo vedada a entrega fora destes horários, salvo quando requerido pela Contratante e devidamente solicitado à Contratada formalmente por escrito.

11. Os serviços incluem a embalagem/acondicionamento dos bens de maneira apropriada, efetuar a fixação segura das cargas, observando sua natureza e fragilidade, bem como a proteção das mesmas contra intempéries, utilizando sempre os acessórios adequados para a total segurança. Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens adequadas e pelo acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis, a serem transportados, em papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc., de acordo com a natureza do material a ser removido, visando à ideal proteção dos bens, garantindo a integridade e a conservação do material.

12. Executar os transportes de carga nas melhores formas de acondicionamento e proteção, por veículos em bom estado de conservação, com eficiência e controle provendo a entrega de cargas nas quantidades e condições em que receber.

13. A CONTRATADA deverá providenciar o carregamento, a acomodação e a proteção de carga, bem como o descarregamento e a entrega no local de destino informado pela CONTRATANTE.

14. Os empregados da CONTRATADA, quando da entrega dos materiais, devem aguardar a conferência de todos os itens, juntamente com o servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

15. A CONTRATADA deverá entregar os materiais a serem transportados somente nos destinos determinados pela CONTRATANTE, devendo o veículo sair lacrado do almoxarifado ou de outro lugar designado para coleta, até o primeiro local de entrega, quando será deslacrado pelo responsável que receber os materiais.

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



16. Comunicar imediatamente por escrito (e-mail, fax, ofício ou outro meio formal) a CONTRATANTE, no prazo de até 12 (doze) horas a contar do evento, a ocorrência de avarias, de interrupção do transporte, perdas parciais ou outras ocorrências que paralise ou retardem a execução do transporte. As comunicações antes referidas, entretanto, não desobrigam a CONTRATADA de fazer chegar aos locais de destino sem qualquer despesa adicional à CONTRATANTE.

17. Apresentar Apólices de Seguro referentes ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de responsabilidade por Desaparecimento de Carga (RFC-C), e outros que vierem a ser exigidos pela legislação.

18. Segurar, em companhia de seguro comprovadamente idônea, todos os objetos transportados, com base nos valores dos bens informados pela CONTRATANTE.

19. Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, independentemente do parecer da seguradora acerca da responsabilidade ou não da CONTRATADA pelos prejuízos causados, ou pela cobertura ou não cobertura prevista na Apólice de Seguros com relação aos eventos que originaram os danos.

20. Obedecer ao que estipula no Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto ao preparo dos veículos e de seus motoristas, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer problemas que possam implicar em prejuízos, multas ou dificuldades no transporte de cargas.

21. Efetuar os competentes seguros de vida, responsabilidade civil e contra terceiros objetivando a integral cobertura securitária na ocorrência de um eventual sinistro envolvendo seus veículos e/ou condutores.

22. Substituir imediatamente qualquer empregado seu, cujo comportamento seja inconveniente ou nocivo.

23. A CONTRATADA deve enviar os comprovantes de entrega (canhotos) devidamente assinados, carimbados e datados, imediatamente após as entregas. Os pagamentos relativos ao serviço de transporte só serão liberados mediante apresentação destes documentos.

24. Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, sinistro, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua responsabilidade.

25. Efetivar a medição (cubagem) do material a ser transportado na presença do servidor responsável ou da pessoa por ele indicada.

26. É expressamente vedada à CONTRATADA, a subcontratação do Objeto deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



27. A CONTRATANTE não ressarcirá à CONTRATADA no trajeto de retorno das entregas.

28. Somente será descrito o item Pedágio no CRTIC em caso de incidência do mesmo, conforme as praças de pedágios cadastradas.

29. A CONTRATADA deverá receber e conferir a carga a ser transportada, sendo a única responsável por danos e prejuízos causados contra pessoas e coisas, no cumprimento de suas obrigações contratuais. Responsabiliza-se a CONTRATADA também por todos os danos causados por culpa e/ou dolo de seus empregados e prepostos na execução deste contrato, inclusive, por danos causados a terceiros.

30. A execução do presente contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE, a quem cumprirá fiscalizar as exigências contratuais da Lei nº 8.666/93.

31. Os principais locais para coleta e/ou entrega de materiais, não excluindo outros que poderão ser indicados e relacionados pela CONTRATANTE à CONTRATADA durante a execução do contrato, conforme a necessidade são os seguintes:

- a) Secretaria de Estado da Educação: Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – Plataforma – Porto Alegre/RS
- b) Almoxarifado Central/SEDUC: Av. Paraná, nº 730 – Porto Alegre/RS;
- c) Depósito Anexo 1: Rua Comendador Tavares, nº 361 – Porto Alegre/RS;
- d) Depósito Anexo 2: Rua Engenheiro Fernando de Abreu Pereira, nº 171 – Bairro Sarandi;
- e) Depósito Banrisul Armazéns Gerais: Av. Getúlio Vargas, nº 8201 – Canoas/RS;
- f) Todas as Escolas da Rede Estadual de Ensino do RS (diversos endereços na Capital e no interior), conforme consta no site da Secretaria de Estado da Educação, acessando o seguinte link: (http://www.educacao.rs.gov.br/dados/cadastro_est_2012.pdf)
- g) Coordenadorias Regionais de Educação no Estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes endereços:

1ª CRE – Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre/RS - Tel: (51) 3288-7700
2ª CRE – Av. João Corrêa, s/nº – São Leopoldo/RS - Tel: (51) 3591-2600
3ª CRE – Rua Cel. Mussnich, 773 – Estrela/RS - Tel: (51) 3712-1000
4ª CRE – Av. Júlio de Castilhos, 4020 – Caxias do Sul/RS - Tel: (54) 3220-6700
5ª CRE – Rua Barão do Butuí, 396 – Pelotas/RS - Tel: (53) 3284-4800
6ª CRE – Rua Ernesto Alves, 887 – Santa Cruz do Sul/RS Tel: (51) 3713-9450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



7ª CRE – Rua Saldanha Marinho, 478 – Passo Fundo/RS - Tel: (54) 3313-2650
8ª CRE – Av. Presidente Vargas, 1052 – Santa Maria/RS - Tel: (55) 3220-1050
9ª CRE – Rua Pinheiro Machado, 701 – Cruz Alta/RS - Tel: (55) 3222-6030
10ª CRE – Rua Duque de Caxias, 2827 – Uruguai/RS - Tel: (55) 3412-5919
11ª CRE – Rua Barão do Rio Branco, 381 – Osório/RS - Tel:(51) 3663-4550
12ª CRE – Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231 – Guaíba/RS - Tel: (51) 3401-7050
13ª CRE – Av. Sete de Setembro, 1264 – Bagé/RS - Tel: (53) 3240-5550
14ª CRE – Rua BR Santo Ângelo, 832 – Santo Ângelo/RS - Tel:(55) 3313-3050
15ª CRE – Praça da Bandeira, s/nº – Erechim/RS- Tel: (54) 3522-1066
16ª CRE – Av. Presidente Costa e Silva, 115 – Bento Gonçalves/RS - Tel: (54) 3455-0500
17ª CRE – Rua Borges de Medeiros, 806 – Santa Rosa/RS - Tel: (55) 3512-6030
18ª CRE – Rua Fernando Duprat da Silva, 94 – Rio Grande/RS - Tel: (53) 3233-7650
19ª CRE – Rua Duque de Caxias, 1490 – Santana do Livramento/RS - Tel: (55) 3242-4088
20ª CRE – AV. Independência, 836 – Palmeira das Missões/RS - Tel: (55) 3742-1313
21ª CRE – Av. Borges de Medeiros, 207 – Três Passos/RS - Tel: (55) 3582-8886
23ª CRE – Av. Júlio de Castilhos, 653 – Vacaria/RS - Tel: (54) 3232-1911
24ª CRE – Rua Ramiro Barcelos, 2762 – Cachoeira do Sul/RS - Tel: (51)3722-3599
25ª CRE – Rua Dr. Flores, 152 – Soledade/RS - Tel: (54) 3381-9750
27ª CRE – Rua Inconfidência, 420 – Canoas/RS- Tel: (51) 3415-5550
28ª CRE – Av. Cel Fonseca, 627 – Gravataí/RS - Tel: (51) 3489-9050
32ª CRE – Rua Venâncio Aires, 2418 – São Luiz Gonzaga/RS - Tel: (55) 3352-8600
35ª CRE – Av. Presidente Vargas, 2637 – São Borja/RS - Tel: (55) 3431-0100
36ª CRE – Rua XV de Novembro, 498 – Ijuí/RS - Tel: (55) 3331-0350
39ª CRE – Av. Flores da Cunha, s/nº - Carazinho/RS - Tel: (54) 3330-2247



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000547-19.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR
Salários		
Encargos sociais e trabalhistas		
Insumos (materiais, peças, etc)		
Equipamentos		
Uniforme		
Despesas com deslocamento		
Despesas com mobilização/desmobilização		
Tributos		
Outros (especificar)		
Taxa de administração ou outras despesas administrativas		
Lucro		

FIM